



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

CEP ,37.853 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 414

AUMENTA VENCIMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte L E I :

Artº 1º - Fica concedido ao Professor e pessoal do Quadro do Magistério o aumento de 36% (trinta e seis por cento) sobre os seus vencimentos, a partir de 1º de Setembro de 1.988.

Artº-2º - As despesas correram pelas verbas Orçamentarias próprios ficando autorizado o Executivo a abrir o Crédito suplementar.

Artº-3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 22 de Agosto de 1.988.

Osvaldo Ribeiro
-Prefeito Municipal-

Jorge Francisco da Silva
-Secretario-